



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2024

É inexigível o procedimento licitatório, no presente Contrato, com previsão na Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. Processo Administrativo n.º 2.885/2024 de 11/11/2024

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LAYZA BARBOSA JONKO - ME**, empresa com sede na Rua Pércio Freitas Maestri, 388, Bairro Ipanema, em Porto Alegre/RS – CEP. 91.751-190, inscrita no CNPJ sob n.º 52.861.318/0001-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação de show artístico/cultural para apresentação do Nobre Tamboreiro e Banda, durante a Festa da Consciência Negra que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2024, na Localidade das Capororocas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 21 de novembro de 2014 e término em 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Como remuneração pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

09- Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto.

512- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

33.90.39.99.32 - 3818 -- Apresentação Artística

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão.

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto, através da servidora Rosângela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 21 de novembro de 2024.

LAYZA BARBOSA JONKO - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARILIA PORTO

Secretária Municipal de Turismo,
Indústria, Comércio, Cultura e Desporto

ROSÂNGELA ROSCA MARIANO

Fiscal de Contrato
Matrícula nº 1343-9/1

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28